

*Encaminhar, com  
maquina a CPL p/  
análise e deliberações.*

*12/09/18*

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESEDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE POSSE – GOIÁS

*Ronildo Damasceno da Anhangera*  
Superintendente de Administração

Processo Administrativo nº: 3.780/2018

ELEVE ENGENHARIA LTDA, sociedade empresária devidamente inscrita no CNPJ nº 25.371.499/0001-74, com sede na Avenida Anhanguera, nº 4.154, Sala 01, Qd. 70-A, Lt. 06, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-970, representa por seu sócio administrador, Sr. Adriano Rodrigues Simão, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado Av. Anhanguera, nº 4154, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP 74643-010, por intermédio de seu bastante procurador (procuração anexa), vem a respeitável presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, nos termos do art. 109, parágrafo I da Lei nº 8.666/93, apresentar sua;

### MANIFESTAÇÃO

Em face da intimação proferida na Sessão da Comissão Permanente de Licitações e Contratos para análise de Licitação, modelo Concorrência, nº 001/2018, realizada no dia 05 de setembro de 2018, às 14:30 horas, e publicada no dia 06 de setembro de 2018, segundo argumentações colacionadas a seguir.

### I - RESUMO DA CONCORRÊNCIA Nº001/2018

No dia 05 de setembro de 2018, às 14:30 horas, na Sala das Sessões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO, foi instaurada sessão pública para análise de documentação das empresas participantes da Concorrência nº 001/2018, momento em que a dita Comissão permanente de Licitação, por intermédio de seus membros, decidiram pela inabilitação da empresa Manifestante.

*Marcos Vinícius B. Pereira*  
Advogado  
OAB/GO - 41.788

*Adriano Rodrigues Simão*  
Engenheiro Civil  
CREA 1014923085 D-GO


O motivo para a inabilitação da empresa Manifestante foi o suposto não atendimento às determinações do Edital de Concorrência nº 001/2018 (Processo nº 3.780/2018), especificamente no item 04.05.01 do edital, o qual determina que a empresa participante da licitação deve apresentar, dentre outros documentos, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data não inferior a 30 (trinta) dias da entrega das propostas.


Conforme se demonstrará, tal incumbência foi devidamente cumprida pela empresa Manifestante, motivo pelo qual vem, através desta, requerer, de Vossa Senhoria, a reconsideração da inabilitação da empresa ELEVE ENGENHARIA LTDA.

## II – DA PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA – DATA DE 28 MAIO DE 2018

Conforme se depreende da análise da documentação anexa (1º Edital de Concorrência nº 001/18 - Anexo), a sessão de abertura para análise das propostas das empresas participantes estava marcada para o dia 28 de junho de 2018, e seria realizada às 14:30 horas.

Pois bem, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Manifestante foi devidamente expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Goiânia na data de 28 de junho de 2018, comprovando que a empresa ELEVE ENGENHARIA LTDA (atual denominação da empresa Simão e Pereira Engenharia LTDA) atendia perfeitamente o requisito definido pelo item 04.05.01 do Edital de Concorrência nº 001/2018.

  
Marcos Vinicius B. Pereira  
Advogado  
OAB/GO - 41.788

  
Adriano Rodrigues Simão  
Engenheiro Civil  
CREA 1014923085 D-GO

27/06/2018

Ocorre que, no caso concreto, o Município de Posse, Estado de Goiás, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, republicou o Edital de Concorrência nº 001/2018 na data de 27 de junho de 2018, alterando a data para apresentação das propostas das empresas participantes da licitação para o dia 31 de julho de 2018, momento em que a Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa ELEVE ENGENHARIA LTDA. já possuía mais de 30 (trinta) dias de expedição.

Também, conforme se depreende da análise da "ATA DE JULGAMENTO SOBRE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", realizada no dia 15 de agosto de 2018, a qual segue em anexo (Doc. Anexo), no tópico "III – DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS ESPECIALIZADAS", a qualificação Econômico-Financeira da empresa havia sido atendida, mostrando que a empresa a mesma, quanto à apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, já se encontrava nas condições definidas pelo item 04.05.01 do Edital.

Inobstante a essa realidade, conforme comprovam todas as certidões negativas apresentadas, a empresa Manifestante nunca teve Falência ou Recuperação Judicial (antiga Concordata) decretada, se encaixando perfeitamente nos requisitos definidos pelo Edital de Concorrência nº 001/2018 para licitar para com o Poder Público, tal qual o Município de Posse-GO.

#### IV – DO PEDIDO

Portanto, por todo o exposto acima, a empresa ELEVE ENGENHARIA LTDA. vem a respeitável presença de Vossa Senhoria esclarecer os acontecimentos ocasionados durante o processo licitatório e requer a juntada de nova, e atualizada, Certidão Negativa de Falência ou Concordata, a qual segue em anexo, demonstrando que a empresa Manifestante possui plenas condições de enquadramento, técnico, jurídico, econômico e financeiro para realização da obra ora licitada.

Termos em que,  
pede deferimento.

Goiânia, dia 07 de setembro de 2018.

Marcos Vinícius B. Pereira  
Advogado  
OAB/GO - 41.788

Adriano Rodrigues Simão  
Engenheiro Civil  
CREA 1014923085 D-GO

**Eleve**  
ENGENHARIA

WWW.ELEVEENGENHARIA.COM.BR

---

Marcos Vinicius Perelra  
DAB/GO 41.788  
(Corpo Juridico Elove Engenharia LTDA)

*Almao*

---

ELEVE ENGENHARIA  
CNPJ: 25.371.499/0001-74



  
Eleye Engenharia  
CNPJ: 23.371.499/0001-74





Na abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, foi ofertado os documentos aos representantes das licitantes para exames a vistos. Tendo todos os licitantes examinado e visto os documentos, foi franqueada a oportunidade a palavra a todos os interessados, momento que houve manifestação dos presentes, devidamente registradas em ata própria, fls. 919/920, volume 3. Dessa modo, a Comissão informou aos licitantes que faria sua análise e o resultado seria dado na forma da lei. Em razão disso a Comissão examinou os DOCUMENTOS de cada empresa, quanto as exigências relativas a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e a QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA, cada empresa foi qualificada com base nos itens 04.02, 04.03, 04.4 e 04.05 do edital em apreço.

### III - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS ESPECIALIZADAS

Para uma melhor verificação dos documentos das empresas licitantes, constantes dos autos deste processo, esta comissão solicitou parecer do Departamento Municipal de Engenharia, com vistas à aferição quanto à documentação referente ao item 04.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, às fls. 556/558, volume 2; e, do Departamento Municipal de Contabilidade, com objetivo de aferir os documentos integrantes do item 04.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA, às fls. 558/560, volume 2, ambas do edital de licitação em questão desta concorrência.

Diante dos pareceres pertinentes dos Departamentos de Engenharia, às fls. 930/931 e de Contabilidade, às fls. 928/929, ambos pareceres constantes do volume 3, bem como da análise minuciosa de toda a documentação e informações diligenciadas junto aos licitantes, elaboramos o quadro abaixo retratando a fidelidade, lisura, imparcialidade na condução de todo o processo, e do cumprimento das cláusulas e condições editalícias, conforme preconiza a Lei de Licitações e Contratos Públicos.

#### E. NOVA ERA - EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA-ME

Situação: ATENDIDA  
Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:  
(i) NÃO HOUE

Habilitação Jurídica

Situação: NÃO ATENDIDA.

(i) A empresa apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual vencida, constante no item 04.03.02 do edital. De acordo com o item 04.07.04 do edital, as certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:  
(ii) NÃO HOUE

Qualificação Económica-Financeira

Situação: NÃO ATENDIDA

(i) A empresa deixou de apresentar os cálculos do SG, não atendendo as exigências contidas no item 04.05.03.02 do edital

TP

Eleve Engenharia  
CNPJ: 25.374.499/0001-74



- (ii) A empresa deixou de apresentar Declaração de Compromissos assumidos com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista da apresentação da proposta, conforme o item 04.05.04 do edital e modelo constante no anexo III do mesmo, impossibilitando assim a verificação se 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos não ultrapassa 100% do capital social da empresa.

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:

(iii) NÃO HOUVE.

Situação: ATENDIDA.

- (i) Foi comprovado a capacidade técnico profissional, constante do item 04 04

Qualificação  
Técnica

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:

(ii) NÃO HOUVE.

**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE**

Discriminação	Un	Características	
		Exigidas	Apresentada
01 Estrutura Metálica para cobertura	m <sup>2</sup>	713,42	4.910
02 Piso de Concreto e/ou Cerâmico	m <sup>2</sup>	484,31	10860
03 Pintura Látex em paredes	m <sup>2</sup>	1357,66	44180

OBS: →

**ELEVE ENGENHARIA LTDA**

Situação: NÃO ATENDIDA.

- (i) A empresa deixou de apresentar o Contrato Social solicitado no item 04.02.01.02 do edital. A empresa apresentou apenas a última alteração contratual, não sendo possível assim verificar a antiga denominação da empresa.

Habilitação Jurídica

- (ii) A empresa deixou de apresentar Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, de acordo com o item 04.02.01.04 do edital.

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:

(iii) NÃO HOUVE.

Situação: NÃO ATENDIDA.

Regularidade Fiscal e  
Trabalhista

- (i) A empresa apresentou Certidão de Regularidade Fiscal Positiva de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica.

*Eleve Engenharia*  
CNPJ: 25.571.499/0001-74

acordo com o item 04.03.02, positiva. A Certidão apresentada certifica que até a presente data CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS

- (ii) A empresa apresentou Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de acordo com o item 04.03.04 do edital, com razão social: Maxima Construtora e Incorporadora LTDA, razão social diversa ao documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:

- (iii) NÃO HOUE.

Qualificação  
Econômica-  
Financeira

Situação: ATENDIDA.

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:

- (i) NÃO HOUE

Situação: NÃO ATENDIDA.

- (i) A empresa deixou de apresentar a Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA e/ou CAU, dos responsáveis técnicos, de acordo com o item 04.04.01 do edital. Está faltando a Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA do responsável técnico Adriano Rodrigues Simão
- (ii) A empresa não apresentou a Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante, exigida no item 04.04.02 do edital. A empresa apresentou Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional de um engenheiro, o Sr Fábio Isamu Yano, o qual não pertence ao quadro de Responsáveis Técnicos indicados pela empresa, devidamente cadastrados no CREA da empresa participante, de acordo com o documento apresentado pela empresa de fls. 826, volume 2.

Qualificação Técnica

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:

- (iii) foi considerado procedente pela comissão, a reclamação da empresa E. NOVA ERA - EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA-ME, quanto ao descumprimento do item 04.04.02, em que a empresa apresentou um Responsável Técnico que não faz parte do quadro de Responsáveis Técnicos apresentados pela empresa de acordo com a fl. 826, volume 2
- (iv) Improcedente a reclamação da empresa E. NOVA ERA - EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA-ME, quanto

a reclamada ter apresentado Certidão vencida, na forma exigida no item 04.04.01 do edital.

**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE**

Discriminação	Un	Características	
		Exigidas	Apresentada
01 Estrutura Metálica para cobertura	m <sup>2</sup>	713,42	-----
02 Piso de Concreto e/ou Cerâmico	m <sup>2</sup>	484,31	-----
03 Pintura Látex em paredes	m <sup>2</sup>	1357,66	-----

OBS:→

**IV - DO RESUMO GERAL DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO**

QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO	
Empresa / GNPJ ME	Descrição
E. NOVA ERA – EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA - ME	INABILITADA
ELEVE ENGENHARIA LTDA	INABILITADA

**V - DA CONCLUSÃO**

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, decidiu pela INABILITAÇÃO das empresas conforme o "quadro anterior", composto no Item IV, da presente Decisão. E, com fulcro no § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, após a publicação da presente, na imprensa oficial, abre-se o prazo para que as empresas participantes do pleito citado, caso queiram, possam manifestar-se.

A Comissão Permanente de Licitação, após de transcorrido o prazo recursal descrito no parágrafo anterior, que passa a contar após a publicação desta Decisão na imprensa oficial, na forma da lei, Intima as empresas E. NOVA ERA – EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA – ME e ELEVE ENGENHARIA LTDA, para dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis apresentarem nova documentação, de acordo com o item 06.01.05.04 do edital e em cumprimento ao artigo 48, § 3º da Lei 8.666.93.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão pública de análises, da qual para relatar os fatos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da mencionada Comissão.

*Carolina UN Brito Fonseca*  
 CAROLINA MEDEIROS BRITO FONSECA  
 PRESIDENTE DA CPL

*René Tavares de Sousa*  
 RENÉ TAVARES DE SOUSA  
 SECRETÁRIO

PAULA MENDES CARDOSO MARQUES  
 MEMBRO

*Eleve Engenharia*  
 CNPJ: 25.371.599/0001-74



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N : 109964904337

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : ELEVE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ : 25371499000174

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109964904337

Certidão expedida em 10 de setembro de 2018, às 11:37:53  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 10 de setembro de 2018

  
Eleve Engenharia  
CNPJ: 25.371.499/0001-74



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 10/09/2018 - 11:37:53  
Validação pelo código: 109964904337, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

PODER EXECUTIVO

Seção de Protocolo

**Processo: 50588/2018**

**Interessado:** 142487 - ELEVE ENGENHARIA LTDA  
**Assunto:** DIVERSOS  
**Observação:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.780/2018

**Valor:** R\$ 0,00      **Autuação:** 11/09/2018 16:25  
**Documento:**      **Dt.Dec:** 11/09/2018  
**Autuado por:** ELISANGELA      **Id:** 102514